



FESURV - UNIVERSIDADE DE RIO VERDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 028/2017 - Sessão Nº 001

Processo	: 041/2017
Objeto	: Contratação de empresa para fornecimento estimado de refeições e hospedagem com café da manhã incluso para atender as necessidades do Campus Avançado de Caiapônia da UniRV - Universidade de Rio Verde, durante o exercício 2017.

1 - Abertura da Sessão

Às 13:00 horas do dia 23 de maio de 2017, reuniram-se na sala de Licitações o Pregoeiro Fagner Silva dos Santos e os membros da Equipe de Apoio Mirlene Guimarães Castro Meireles, Nívea Maria Pires Guimarães, designados pela Portaria nº 1546, de 27/04/2016, com base na Leis nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Estadual 17.928 de 27 de dezembro de 2012, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 028/2017, tipo menor preço por item.

2 - Credenciamento

Declarando aberta a fase de credenciamento o Pregoeiro solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no item 4 do Edital. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	ME / EPP	CNPJ/CPF	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
EDINEI SOUSA CASTRO	SIM	12.094.344/0001-96	EDINEI SOUSA CASTRO	1953139 SSP/GO
NEÓFITO & BARBOSA LTDA	SIM	10.592.916/0001-31	MARIA CANDIDA NEÓFITO	1494283 SSP-GO

3 - Da Declaração de Atendimento e da Entrega dos Envelopes.

Em seguida o Pregoeiro solicitou que os interessados credenciados apresentassem a **declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação**, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os **envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação**. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4 - Da Classificação das Propostas

Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

Item 1: REFEIÇÃO SELF-SERVICE COMPLETA - 560 Unid

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	EDINEI SOUSA CASTRO	12.094.344/0001-96		R\$ 45,00	R\$ 25.200,00	Sim

Item 2: DIÁRIA - APTO SIMPLES COM AR CONDICIONADO E CAFÉ DA MANHÃ - 440 Unid

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	NEÓFITO & BARBOSA LTDA	10.592.916/0001-31		R\$ 70,00	R\$ 30.800,00	Sim

5 - Dos Lances por item

Declarou o Pregoeiro aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

FESURV - UNIVERSIDADE DE RIO VERDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1 - Lances do Item 1: REFEIÇÃO SELF-SERVICE COMPLETA - 560 Unid

Tendo em vista que somente um licitante apresentou proposta, e considerando a impossibilidade de se repetir o certame, não houve a etapa de lances, passando o Pregoeiro para a fase de negociação.

5.1a - Rodada de Negociação

Como não houve a etapa de lances, o Pregoeiro declarou encerrada a fase em relação ao item 1 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço, mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
I	EDINEI SOUSA CASTRO	12.094.344/0001-96	R\$ 45,00

5.1b - Classificação Provisória do item nº 1

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
I	EDINEI SOUSA CASTRO	12.094.344/0001-96	R\$ 45,00

5.2 - Lances do Item 2: DIÁRIA - APTO SIMPLES COM AR CONDICIONADO E CAFÉ DA MANHÃ - 440 Unid

Tendo em vista que somente um licitante apresentou proposta, e considerando a impossibilidade de se repetir o certame, não houve a etapa de lances, passando o Pregoeiro para a fase de negociação.

5.2a - Rodada de Negociação

Como não houve a etapa de lances, o Pregoeiro declarou encerrada a fase em relação ao item 2 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço, mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
I	NEÓFITO & BARBOSA LTDA	10.592.916/0001-31	R\$ 70,00

5.2b - Classificação Provisória do item nº 2

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
I	NEÓFITO & BARBOSA LTDA	10.592.916/0001-31	R\$ 70,00

6 - Da Habilitação

Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação.

Analisada a documentação o Pregoeiro fez as seguintes considerações:

6.a – A empresa EDINEI SOUSA CASTRO apresentou Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais Vencida, com isso a empresa foi habilitada com restrição fiscal, na forma prevista no art. 43, §1º, da LC n. 123/2006 o Pregoeiro fixou o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização da documentação fiscal, que, na forma do art. 42 da citada lei deverá ser comprovada quando da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

6.b – A empresa NEÓFITO & BARBOSA LTDA não apresentou Declaração Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado para qualificação-econômico-financeira, sendo considerada inabilitada, em face da empresa ser a única interessada que compareceu para ofertar o item 2, conforme versa o art. 48 § 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo. Sendo assim, o Pregoeiro fixou o prazo de 08 (oito) dias úteis para regularização da documentação.

Segue abaixo quadro demonstrativo, em ordem crescente de preços por item, referente às empresas que participaram dos respectivos itens:

Item 1: REFEIÇÃO SELF-SERVICE COMPLETA - 560 Unid

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
I	EDINEI SOUSA CASTRO	12.094.344/0001-96	R\$ 45,00	R\$ 25.200,00



FESURV - UNIVERSIDADE DE RIO VERDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Item 2: DIÁRIA - APTO SIMPLES COM AR CONDICIONADO E CAFÉ DA MANHÃ - 440
Unid

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
I	NEÓFITO & BARBOSA LTDA	10.592.916/0001-31	R\$ 70,00	R\$ 30.800,00

7 - Da fase de Apresentação de Recursos

Após a fase de habilitação, o Pregoeiro avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.

Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

8 - Da Adjudicação

Tendo em vista que as empresas possuem prazo para regularização da documentação, o Pregoeiro DEIXOU DE ADJUDICAR os objetos do certame às vencedoras da licitação.

9 - Das Ocorrências na Sessão Pública

Não houve ocorrências dignas de nota.

10 – Contato para Notificações

EMPRESA	E-MAIL	TELEFONE
EDINEI SOUSA CASTRO	ortec@g8net.com.br	(64) 9-9994-8579
NEÓFITO & BARBOSA LTDA	hotelavenidacpa@hotmail.com	(64) 3663-3342

11 - Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que o quiseram.

Fagner Silva dos Santos
Pregoeiro

Mirlene Guimarães Castro Meireles
Equipe de Apoio



FESURV - UNIVERSIDADE DE RIO VERDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nívea Maria Pires Guimarães
Equipe de Apoio

Licitantes presentes:

Edinei Sousa Castro
Edinei Sousa Castro

Neófito & Barbosa Ltda
Maria Candida Neófito